PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022(*)

~~Altera o Ato TRT7.GP. nº 217, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a cessão de servidores(as) de entes municipais e estaduais ao TRT da 7ª Região e sobre os respectivos procedimentos de ressarcimento de despesas.~~

~~**A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar a comprovação do recebimento da remuneração mensal pelo(a) servidor(a) cedido(a) e das contribuições previdenciárias recolhidas pelos órgãos optantes do Regime Próprio de Previdência (RPP);~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o reembolso dos encargos sociais dos(as) servidores(as) cedidos(as), quando existirem débitos dos cedentes junto aos respectivos Institutos de Previdência Social,~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º** Os artigos 3º, 4º e 5º do Ato TRT7.GP. nº 217, de 21 de dezembro 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 3º .....~~
~~.....~~
~~V - documentação comprobatória do pagamento ao(à) servidor(a) (contracheque), para fins de reembolso." (NR)~~
~~"Art. 4º .....~~
~~.....~~
~~III - da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando houver débito parcelado." (NR)~~
~~"Art. 5º .....~~
~~.....~~

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3586, 25 out. 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

~~III - declaração do Presidente do órgão gestor da Previdência Própria com indicação de que houve o recolhimento das contribuições previdenciárias (patronal e retida) e de documento idôneo que comprove a condição do signatário de representante do órgão;~~
~~IV - declaração do Presidente do órgão gestor da Previdência Própria que comprove estar o cedente em dia com o recolhimento das parcelas devidas, quando houver débito parcelado." (NR)~~

~~**Art. 2º** Republique-se o Ato TRT7.GP nº 217, de 21 de dezembro de 2021, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato.~~

~~**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~
~~Fortaleza, 24 de outubro de 2022.~~
~~**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**~~
~~Presidente do Tribunal~~

(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP nº 26/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3899, 29 de janeiro de 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.